

DESPACHO N.º 182/PRES/2024

Assunto: Responsável pela direção do procedimento de atribuição de bolsas de estudo de acordo com o art.º 55º do novo Código do Procedimento Administrativo

A atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior é regulada pelo Despacho n.º 8442-A/2012 (2ª série), de 22 de junho na sua redação atual.

Prevê a alínea a) do n.º 1 do artigo 50º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2ª série), de 22 de junho, que a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo, no caso dos estabelecimentos de ensino superior público, compete aos respetivos reitor ou presidente ou a quem estes tenham delegado essa competência.

Doutro passo, determina o n.º 2 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, salvo as exceções nele previstas, o órgão competente para a decisão final delegue em inferior hierárquico seu o poder de direção do procedimento.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 50º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2ª série), na sua redação atual:

Subdelego na Técnica Superior Sandra Margarida Marques Moita Mendes, o poder de direção do procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Cumpra-se o previsto no nº 5 do artigo 55º, e no nº 2 do artigo 61º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho revoga o Despacho nº 79/PRES/2019 com efeito a 15 de julho de 2024.

Lisboa, 22 de julho de 2024

A Vice-Presidente da ESEL,



The image shows a handwritten signature in blue ink over a circular official stamp. The stamp contains the text 'ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA' around the perimeter and 'LISBOA' at the bottom. The signature is written across the center of the stamp.

Professora Odete Lemos e Sousa